CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000022AC5001880027F603D2FD017444

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nos termos do artigo 162, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal, modifique-se o Art. 8 do Projeto de Lei nº 4142/ 2021 (Mensagem 19) para que ela adote a seguinte redação:

Art. 8°. A Presidência do COMDESTER será exercida em sistema de rodízio entre os representantes dos trabalhadores, dos empresários, do Sistema S e das instituições de ensino superior, observada esta sequência.

JUSTIFICATIVA

Os vastos estudos realizados por estudiosos que se debruçam sobre a operacionalização dos conselhos (tanto em nível federal, estadual e local) dão conta da importância de restringir os papeis do poder público nestes espaços, a fim de garantir o protagonismo da sociedade civil. Neste sentido, a presente emenda tem por finalidade retirar a obrigatoriedade do Poder Público exercer o cargo da Presidência do conselho, a fim de que este seja realmente um espaço de deliberação e organização dos membros da sociedade civil. Trata-se de medida que trará maior eficácia e independência para o COMDESTER.

Pelotas,25 de june de 2021

BANCADA DO PSOL

_____
JURANDIR BUCHWEITZ E SILVA

_____
FERNANDA MIRANDA

Criado Por: 00092189040